



PODER JUDICIÁRIO

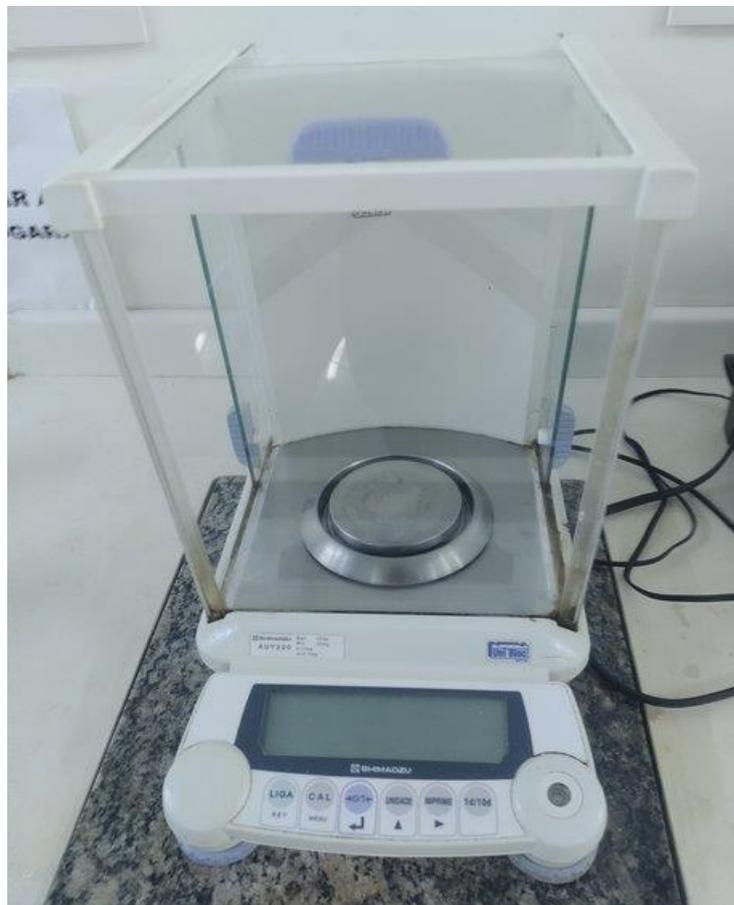
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS

3ª Vara Federal de Montes Claros

Processo: 1003397-12.2020.4.01.3807

Registro fotográfico do Bem Penhorado

Data do registro: 23/03/2022





SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS
3ª VARA FEDERAL

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

PROCESSO:1003397-12.2020.4.01.3807

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXECUTADO: FUNORTE IAMOTECNIA LTDA

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 3.084,24

O DOUTOR MARCO FRATTEZI GONÇALVES, MM. JUIZ FEDERAL DA TERCEIRA VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS/MG, NA FORMA DA LEI, ETC., TORNA PÚBLICO QUE SERÁ REALIZADA HASTA PÚBLICA PARA ARREMATAÇÃO DO(S) BEM(NS) ABAIXO DESCRITO(S):

Bem(ns): Uma balança analítica, modelo AUY 220, Marca Shimadzu, em regular estado de conservação e funcionamento. Avaliada em R\$ 4.173,52 (quatro mil, cento e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

Localização: Rua Plínio Ribeiro, 539, sala 50, Jardim Brasil, Montes Claros/MG.

LEILOEIRO(A): MARCUS VINICIUS DA SILVA, Leiloeiro Oficial, inscrito na JUCEMG sob o n. 107.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO(S) LEILÃO(ÕES): Rua Tiradentes n. 765, sala 401, Centro, Montes Claros/MG, fone: 3221-5324.

DATA(S) E HORÁRIO(S):

1º LEILÃO/PRAÇA: 28/02/2023, a partir das 10:00h – pregão de arrematação a quem oferecer lance igual ou superior ao valor da avaliação;

2º LEILÃO/PRAÇA: 02/03/2023, a partir das 10:00h – pregão de arrematação a quem mais oferecer, caso não haja licitante(s) no 1º Leilão.

NOTAS COMPLEMENTARES:

(1) Caso o(a)s executado(a)(s) ou o(a)s coproprietário(a)(s) não seja(m) encontrado(a)(s) fica(m), desde já, intimado(a)(s), por este edital, da(s) data(s) designada(s) para o 1º e 2º Leilões do(s) bem(ns) penhorado(s) e dos demais dados constantes deste;

(2) Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminado(s), ficando ciente de que o lance vencedor (equivalente, no mínimo, ao valor da avaliação) deverá ser liquidado com dinheiro à vista, ou no prazo de 15 (quinze) dias, mediante caução idônea, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe imposta pelo MM. Juiz e a favor do(a) Exequente, a multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o lance;

(3) Além das despesas supramencionadas, deverá o(a) Arrematante recolher as custas de arrematação e pagar ao(à) Leiloeiro(a) a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s)



bem(ns) arrematado(s).

(4) Ocorrendo o segundo Leilão não será aceito lance inferior a 50% do valor da avaliação do(s) bem(s).

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo, situado na Avenida Deputado Esteves Rodrigues, 852, Centro, nesta cidade. Expedido nesta cidade de Montes Claros/MG.

MARCO FRATTEZI GONÇALVES

JUIZ FEDERAL

